



LEI Nº 4.673 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.995...

Autoriza crédito orçamentário para atender  
merenda escolar (R\$ 1.000.000,00).

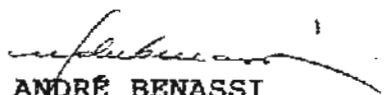
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-  
nária realizada no dia 21 de novembro de 1.995, PROMULGA a se  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na  
Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor  
de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), suplementar à seguin-  
te dotação:

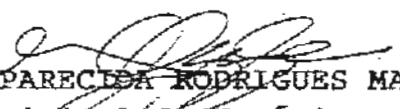
|                      |                                    |                     |
|----------------------|------------------------------------|---------------------|
| 11.01.08.42.427.2090 | Fornecimento de Merenda<br>Escolar |                     |
| 3120                 | Material de Consumo                | <u>1.000.000,00</u> |
|                      | TOTAL                              | 1.000.000,00        |

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º  
far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, in  
ciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no -  
mesmo valor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-  
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três -  
dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos